MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 | Ano IV | Edição nº 632
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Outros Atos 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguaí – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 009/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA E APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 009/2022 e resolve o que segue:

I – COMUNICAR que não houve recurso impetrado referente à revisão da nota da Prova Objetiva.

II – DECLARAR, após a aplicação da Prova Prática, as listas de Aprovação/Classificação para os empregos de **Encanador** (Aguaí), **Jardineiro** (Aguaí), **Jardineiro** (E. S. do Pinhal), **Motorista** (Aguaí), **Motorista** (E. S. do Pinhal), **Operador de Máquina** (Aguaí) e **Operador de Máquinas** (E. S. do Pinhal) em que foram considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiveram **50% (cinquenta por cento) ou mais** na nota desta prova como previsto pelo Edital Nº 009/2022.

III – DECLARAR, após a aplicação da Prova de Aptidão Física, a lista de Aprovação/Classificação para o emprego de **Serviços Gerais** (E. S. do Pinhal) em que foram considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiveram **50% (cinquenta por cento) ou mais** na nota desta prova como previsto pelo Edital Nº 009/2022. Para calcular a nota da Prova de Aptidão Física, some a nota dos 3 testes aplicados e divida por 3.

IV – INFORMAR que:

1 - As listas dos aprovados em ordem decrescente de nota e as listas com o nº de inscrição dos reprovados e ausentes constam no **Anexo I** deste Edital, publicado no Diário Eletrônico Oficial de Aguaí, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Espírito Santo do Pinhal e divulgado nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**.

2 – A **Classificação Final** para todos os empregos será publicada dia **24/01/22** no Diário Eletrônico Oficial de Aguaí, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Espírito Santo do Pinhal e divulgada nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**.

V – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos ao presente Edital, conforme instruções contidas no **Capítulo XII** do Edital Completo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 18 de janeiro de 2023.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL

ANEXO I – NOTA DA PROVA PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA

APROVADOS: **ENCANADOR (AGUAÍ)**
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): **ENCANADOR (AGUAÍ)**

23000048

APROVADOS: **JARDINEIRO (AGUAÍ)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nota	Nasc.
1	23000197	Luis Roberto Dias	209416737	100,0	01/04/1967
2	23000012	Marco Antonio Venancio Veloso	35836114X	100,0	13/10/1979
3	23000011	Tiago Jose Venancio Veloso	45149331	80,0	04/06/1984
4	23000022	Natacha Marcondes Teixeira	568115351	80,0	09/01/2000
5	23000042	Nathali Patrícia Freitas	46354252-6	60,0	08/10/1989

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): **JARDINEIRO (AGUAÍ)**

23000054	23000099	23000132	23000174	23000196
23000076	23000106	23000166	23000183	23000210

APROVADOS: **JARDINEIRO (E. S. DO PINHAL)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nota	Nasc.
2	23000214	Fabio Donizete de Lima Inácio da Luz	32732740	100,0	23/05/1979
1	23000123	Paulo Eugenio Ribeiro	23292235	80,0	30/10/1970

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): **JARDINEIRO (E. S. DO PINHAL)**
NÃO HOUVE CANDIDATO REPROVADO OU AUSENTE

APROVADOS: **MOTORISTA (AGUAÍ)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nota	Nasc.
1	23000192	Jani Lacrimante Neto	24877677-0	86,0	20/03/1973
2	23000188	Vagson Isaias da Silva	15359409	79,0	25/11/1962
3	23000223	Carlos Henrique Camargo dos Santos	49.097.225-1	75,0	13/01/1993
4	23000175	Paulo Tiago Gaspar Fernandes	42626784-9	73,0	02/08/1983
5	23000187	Fernando Palmiro de Moraes	275713556	55,0	06/11/1979

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): **MOTORISTA (AGUAÍ)**

23000027	23000072	23000167	23000198	23000200
23000067	23000111	23000170	23000199	23000217

APROVADOS: **MOTORISTA (E. S. DO PINHAL)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nota	Nasc.
1	23000020	Francisco de Assis Bueno	28857157 ssp	74,0	09/02/1979
2	23000189	Gilvan Gonçalves Rocha	644180791	74,0	11/11/1999
3	23000046	José Leandro Ribeiro de Faria	489973681	71,0	21/10/1993
4	23000117	Paulo Roberto Costa Silva	47112341	62,0	18/10/1990
5	23000138	Ronaldo Batista dos Santos	25142434	60,0	26/08/1976
6	23000220	Luccas Daniel Borges	471152754	59,0	17/09/1990

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): **MOTORISTA (E. S. DO PINHAL)**

23000007	23000097	23000109	23000142	23000216
23000024	23000104	23000127	23000146	23000219

APROVADOS: **OPERADOR DE MÁQUINA (AGUAÍ)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nota	Nasc.
1	23000209	Wagner Gomes Rogerio	334689429	93,0	13/05/1981
2	23000158	Rui Celso Oliveira de Lima	13563266	88,0	07/11/1960

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): **OPERADOR DE MÁQUINA (AGUAÍ)**

23000103

APROVADOS: **OPERADOR DE MÁQUINAS (E. S. DO PINHAL)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nota	Nasc.
1	23000008	Joel Aparecido Vicente Junior	48967347	71,0	04/05/1993
2	23000021	Adhemar Sobolev de Lima	17450724	70,0	16/03/1982

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): **OPERADOR DE MÁQUINAS (E. S. DO PINHAL)**
NÃO HOUVE CANDIDATO REPROVADO OU AUSENTE

APROVADOS: **SERVIÇOS GERAIS (E. S. DO PINHAL)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nota	Nasc.
1	23000003	Maria Fernanda da Silva Oliveira	627547278	73,3	30/09/2004
2	23000001	Wesley Henrique Marques Caetano	496762655	70,0	04/03/1999
3	23000207	Matheus Henrique da Silva Cunha	45578310	60,0	20/02/1996
4	23000156	Luan Henrique Custódio	679858143	56,7	06/03/2001
5	23000013	Luzia Antônia Ribeiro da Silva	28220989-X	53,3	23/07/1973

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): **SERVIÇOS GERAIS (E. S. DO PINHAL)**

23000002	23000005	23000017	23000133	23000137	23000148	23000173	23000191	23000211

Mogi Guaçu, 18 de janeiro de 2023.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo N°Sec Adm/lic. 172/2022 - Pregão(eletrônico) n° 060/2022. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE III EUFROZINA MARIA DE JESUS, UBS AUREA OLIVEIRA ARAÚJO VILA BRAGA, UBS DR JOSÉ EDGARD SIMON ALONSO CIDADE NOVA, UBS DR WILSON LUIZ ZERBINATTI JARDIM AEROPORTO, UBS SANTA MARIA DR RICARDO MAMEDE BARBOSA, UBS VISTA DA COLINA DR CELSO LUIZ SCARAVELLI, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento das propostas a partir do dia: 19 de janeiro de 2023 às 08h30min. Abertura das propostas: 31 de janeiro de 2023, às 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: 31 de janeiro de 2023, às 09h05min. Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar o link https://aguai.sp.gov.br/home/. Samantha Ferreira Aguiar – Pregoeira

Outros Atos

Termo de Acordo de Cooperação

Acordo de Cooperação n° 47/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP E A PREFEITURA DE AGUAÍ, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.455.396/0001-64, com sede na avenida Professor Almeida Prado, 532, Butantã, São Paulo/ SP, neste ato representada por seu Presidente, Rodolfo Jardim de Azevedo, doravante denominada simplesmente UNIVESP; e a Prefeitura de AGUAÍ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.425.229/0001-79, com sede Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - Parque Interlagos - Aguaí - SP, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) José Alexandre Pereira de Araujo, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 102.435.868-25, doravante denominado simplesmente MUNICIPALIDADE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a instalação de polo de apoio presencial para funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD), nos termos definidos no Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho a que se refere o *caput* desta Cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, mediante prévia anuência dos Partícipes, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

I. Compete à UNIVESP:

A. Oferecer corpo docente de cada curso.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

B. Elaborar e disponibilizar material didático para os alunos matriculados.
C. Disponibilizar plataforma de aprendizagem virtual para alunos, tutores e mediadores de ensino.
D. Disponibilizar sistema acadêmico para alunos, tutores, mediadores de ensino e orientadores de Polo.
E. Providenciar, quando aplicável, processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas.
F. Realizar o registro e acompanhamento acadêmico dos alunos em consonância com as determinações legais.
G. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto pedagógico de cada curso.
H. Acompanhar as ações objeto do presente Acordo de Cooperação desde a implantação das turmas, até a certificação, ao final do(s) Curso(s).
I. Realizar capacitações para gestão de polo, apoio de polo e mediação de ensino.
J. Responsabilizar-se pela prática de atos acadêmicos referentes ao objeto do Acordo de Cooperação.
K. Responsabilizar-se pela expedição das titulações conferidas.
L. Divulgar o número de vagas e cursos disponibilizados para cada polo quando da realização de vestibular.
M. Produzir conteúdo e atividades de ensino, pesquisa e extensão na modalidade EaD.
N. Realizar a coordenação dos cursos e a seleção de docentes.
O. Disponibilizar apoio pedagógico a distância para interação com alunos na plataforma virtual.
P. Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho de apoio pedagógico.

II. Compete à MUNICIPALIDADE:

A. Disponibilizar e manter em bom estado de conservação um ou mais espaços com ventilação e iluminação adequadas para a realização de provas e atividades em grupo do número de alunos indicado no Plano de Trabalho anexo.
B. Disponibilizar e manter toda a estrutura física e tecnológica, bem como os recursos humanos estipulados nas Deliberações CTA vigentes, disponíveis em https://univesp.br/transparencia/chamamento-publico-polos.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

C. Manter à disposição a infraestrutura e os serviços indicados.
D. Manter a documentação relacionada regular.
E. Disponibilizar serviços de limpeza, de vigilância e de manutenção para conservação do prédio e dos equipamentos.
F. Disponibilizar material de limpeza e de escritório para o adequado funcionamento das atividades no polo.
G. Informar à UNIVESP sobre a ocorrência de quebra de sigilo ou prática de cola nas provas e atividades avaliativas, afastando profissionais que favorecerem tais práticas para averiguação e os substituindo diante de comprovação de dolo.
H. Substituir os profissionais indicados, atualizando a UNIVESP com todos os dados dos novos profissionais, sempre que, por motivo de férias, doença ou qualquer outro evento, o profissional se encontre impossibilitado de desempenhar suas funções no polo.
I. Providenciar instrumento legal do Município (decreto), criando o polo assim que for assinado o Acordo de Cooperação.
J. Incluir as despesas do polo no orçamento do Município.
K. Atender, durante o processo de implantação e gestão do polo, todos os requisitos legais aplicados à espécie.
L. Acolher e permitir que todos os estudantes regularmente inscritos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP tenham acesso ao espaço físico do polo.
M. Submeter-se a visitas para avaliação *in loco* no polo pelos órgãos reguladores.
N. Disponibilizar as estruturas exigidas pelas DCNs vigentes dos cursos em funcionamento do polo.
O. No caso de modificação do local de funcionamento do polo, comunicar a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e disponibilizar o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão de suas atividades, jubilação do curso ou transferência de polo e formalizar o novo endereço do polo por meio de assinatura de Termo Aditivo.
P. Abrigar adequadamente todo material enviado pela UNIVESP ao Polo.
Q. Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo pela Prefeitura ou da inexistência de estrutura adequada para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

R. Manter o polo aberto e ativo para atender os alunos de acordo com o calendário acadêmico da UNIVESP.
S. Realizar as matrículas dos alunos, o recolhimento, a guarda e o envio dos documentos, na forma e horários estabelecidos na Portaria do respectivo vestibular e de acordo com as normas e resoluções publicadas pela UNIVESP.
T. Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP.
U. Imprimir e aplicar as provas.
V. Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação e prover seu deslocamento.
W. Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no Município e na região, bem como o Acordo de Cooperação ora firmado, mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.
X. Oportunizar vagas de estágio curricular obrigatório relacionadas aos cursos oferecidos no polo, em acordo com a legislação vigente e as normas acadêmicas da UNIVESP, em quantitativo a ser estipulado de comum acordo em data própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS POLOS CADASTRADOS

Nome do polo: **AGUAÍ**

Endereço completo: **Rua Sete de Setembro, S/N - Parque Interlagos**

Data de início das atividades: A partir da data de assinatura deste Termo.

Obs.: Caso seu Município ainda não possua polo cadastrado, este trecho deve ser mantido em branco.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DO CURSO

Os cursos previstos no presente Acordo de Cooperação serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Acordo de Cooperação correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os Partícipes.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, os Partícipes deverão designar seus respectivos representantes, que serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único – Os representantes de que trata o *caput* avaliarão as condições de realização do objeto do presente ajuste e os resultados obtidos, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Eventual mudança na titularidade do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal não acarretará prejuízo a este termo, que permanecerá em vigor, em benefício dos estudantes já matriculados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo relevante e interesse recíproco, mediante a celebração do respectivo Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

§ 1º. O presente Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido de pleno direito por cada uma das partes, a qualquer tempo, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo outro Partícipe.

§ 2º. Havendo rescisão deste Acordo de Cooperação, a Municipalidade e a UNIVESP se comprometem a manter ativas e operacionais todas as suas responsabilidades, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, até que os alunos já matriculados no polo venham a concluir seus estudos ou serem alocados em outro polo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos Partícipes, o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Acordo de Cooperação ou de seus Termos Aditivos deverá ser

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo deverá ser obrigatoriamente consignada a participação da UNIVESP, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º, do artigo 115, da Constituição Estadual, e § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os Partícipes devem cumprir a Lei Federal n°13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com suas alterações subsequentes no âmbito da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Acordo de Cooperação, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Acordo de Cooperação;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse Acordo de Cooperação;

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro Partícipe, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- auxiliar o outro Partícipe na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Especializada da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Acordo de Cooperação em vias digitais de igual teor e forma, para um só feito, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

José Alexandre Pereira de Araujo
PREFEITO(A) DE AGUAÍ

Testemunhas:

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Anexo IV
MINUTA PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÂO

NATUREZA DO TRABALHO

Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Educação Superior na modalidade a Distância (EaD).

I. Identificação do Objeto

Disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino do Município de **AGUAÍ,** para funcionamento dos cursos oferecidos pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), visando instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Educação Superior na modalidade a Distância (EaD).

Os polos deverão atender o disposto no Decreto Federal n° 9.057/2017, na Resolução CNE/CP n° 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item III do presente Plano de Trabalho.

O Decreto n° 58.438/2012, que aprova o Estatuto da UNIVESP, prevê, no artigo 4°, inciso VI, a sua atuação em todas as regiões do Estado, mediante a promoção de intercâmbio acadêmico-científico e cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetos.

Trata-se da união de esforços entre a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE para, com meios próprios e ações conjuntas, viabilizar, por período indeterminado:

a) Compartilhamento da infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação -TI (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);
b) Operacionalização de cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

II. Atribuições de cada Partícipe

MUNICIPALIDADE:

a) Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo, tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item III, bem como acolher os alunos e apresentar os espaços do polo;
b) Submeter-se às visitas para avaliação *in loco* no polo pela UNIVESP e órgãos reguladores;
c) Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitário no polo de apoio presencial apresentados na Tabela 1;
d) No caso de modificação do local supracitado a Municipalidade comunicará a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

do local, a Municipalidade disponibilizará o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação e formalizar o novo endereço do polo através de assinatura de Termo Aditivo;

e) Disponibilizar pessoal de limpeza, de vigilância e de secretaria nos horários de atividades dos cursos, de segunda-feira a sábado;
f) Permitir o acesso dos tutores selecionados pela UNIVESP;
g) Abrigar adequadamente na Biblioteca localizada no polo supracitado, livros com tombo “UNIVESP” e permitir que os alunos matriculados naquele polo de apoio consultem outras obras que lá se encontrem;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior;
i) Formalizar e disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação integral no polo com as seguintes atribuições;
    1. Recepcionar e orientar os alunos quanto ao funcionamento e regras do polo;
    2. Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos inerentes a sua vida acadêmica.
    3. Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP.
    4. Responsabilizar por todo o processo de aplicação de provas, conforme determinação e prazos apresentados pela UNIVESP.
    5. Zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos.
    6. Acompanhar e controlar a frequência dos mediadores por meio da folha de ponto.
    7. Responsabilizar-se por outras questões inerentes a vida acadêmica do aluno, quanto a responsabilidade do polo de apoio presencial.
j) Formalizar previamente à UNIVESP sobre a troca de Orientador de Polo.
k) Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação.
l) Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos.
m) Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no Município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.
n) Formalizar um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/telefone/cargo).

UNIVESP:

a) Produzir, na modalidade EaD, embasado nas necessidades do desenvolvimento humano e profissional, Cursos de Educação Superior nas áreas de Administração e Negócios, Ciências Econômicas, Educação – Licenciaturas, Tecnologia da Informação e Engenharias.
b) Alocar mediadores presenciais em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso.
c) Disponibilizar referências bibliográficas por meio de Biblioteca Digital.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

d) Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos mediadores de área para os cursos.
e) Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas.
f) Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações.
g) Acompanhar as ações, objeto do presente Acordo de Cooperação desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).

III. Estrutura do polo de apoio presencial

III.a. Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:

1. Endereço completo do local onde se pretende instalar o polo de apoio presencial.
2. Check-list e Roteiro de Fotografias da Edificação a ser instalado o Polo Municipal EaD.
3. Indicação de um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/telefone/cargo).
4. Matrícula atualizada do imóvel.

Se o imóvel for alugado, Contrato de Locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EaD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo).

5. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei n° 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto n° 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes).
6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
7. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.

III.b. infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

1. A infraestrutura física do polo apresentado neste plano de trabalho deverá ser indicada no componente Check-list e Roteiro de Fotografias da Edificação a ser instalado o Polo Municipal EaD.

IV. Metas

1. Permissão para uso da estrutura física dos polos por parte dos estudantes UNIVESP.
2. Desenvolvimento de Cursos de Educação Superior bem como Programas e Atividades de Pesquisa e Extensão relacionados ao mesmo.
3. Concluir ao menos uma turma no período de vigência do contrato.
4. Ofertar vagas de ensino superior conforme Deliberação do Conselho de Curadores da UNIVESP.

V. Acompanhamento e Avaliação

O presente Plano de Trabalho será acompanhado por representantes designados pelos Partícipes, responsáveis pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas e execução do cronograma previsto para início e execução das ações indicadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Ao final de cada semestre letivo, a Municipalidade entregará à UNIVESP relatório circunstanciado referente à avaliação dos resultados obtidos, com a execução deste Plano de Trabalho.

VI. Fases de Execução/Cronograma

Ações	Indicadores	Prazos
Assinatura do Acordo de Cooperação	Verificação dos requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo.	Mês zero
Início das atividades	Entrega da unidade e estabelecimento das regras, confecção de carteirinhas e/ou outros documentos.	1º ao 72º mês
Vestibular/ Vagas ofertadas por curso	Aplicação dos vestibulares e Seleção para os cursos de educação superior	Anualmente
Aula inaugural – a Distância - *live*	Ministrada por Professor (a) especialmente designado (a) pela UNIVESP	A cada início de ano letivo
Número de vagas totai	Mínimo de 10 a 50 vagas por polo por curso ofertado	Total de Vagas acumulada por curso

VII. Custos

A parceria estabelecida no Acordo de Cooperação não tem previsão de custos e nem repasses orçamentários entre os mesmos. Cada Partícipe arcará com os valores necessários para cumprir as suas atribuições.

VIII. Unidade que funcionará como Polo de apoio presencial da UNIVESP

O polo disponível para possibilidade de oferta dos cursos de Educação Superior encontra-se listados neste documento.

Caberá ao Conselho de Curadores da UNIVESP a decisão de quais polos serão contemplados com vagas e cursos ofertados no vestibular, conforme política de expansão da UNIVESP, a ser estabelecido por este mesmo Conselho.

RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

José Alexandre Pereira de Araujo

PREFEITO(A) DE AGUAÍ

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Jose Alexandre Pereira De Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e VANESSA MAGNO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 383D-E80F-1B2F-BD5D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas UNIVESP. Para verificar as assinaturas clique no link: https://univesp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/383D-E80F-1B2F-BD5D ou vá até o site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 383D-E80F-1B2F-BD5D

Hash do Documento

31426A0229F14AED7F980FBA5C6B2BC8F523455752DDDAE577AC3A15B7EE7EDC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2023 é(são) :

☑ Simone Alves de Carvalho (Testemunha) - 199.956.398-07 em 17/01/2023 09:08 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Jan 17 2023 09:09:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.560446115648006 Longitude: -46.689486056437374 Accuracy: 61
IP 179.93.129.161
Assinatura:



Hash Evidências:
6B18214D02225E1A5A1D731272C952CBC812BA2BD0AB4B79F3C8FE60A8BE0AF8

☑ Rodolfo Jardim de Azevedo (Signatário) - 041.881.617-44 em 13/01/2023 10:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Vanessa Magno (Testemunha) - 312.401.168-61 em 12/01/2023 11:09 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: vanessa.magno@aguai.sp.gov.br

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 12 2023 11:04:50 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Location not shared by user.
IP 187.87.126.206
Assinatura:



Hash Evidências:
E528E8B2DCB44FEE9CF39DB3437A0E84C69966D8C262E77E311ED04DB0B4DE40

☑ José Alexandre Pereira de Araujo (Signatário) - 102.435.868-25 em 12/01/2023 11:07 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Alexandre Pereira De Araujo
Tipo: Certificado Digital